



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE (UASG): MUNICIPIO DE ITABAIANINHA

Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de eletrodoméstico e eletroeletrônico para atender demandas dos órgãos públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: aberto.

Benefício: Local/Regional.

Ampla Concorrência: Sim

Cota Reservada ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Data: 27 de dezembro de 2024. **Hora:** 9hrs.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 1.365.851,61 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	19
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
8. DOS RECURSOS	25
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 139/2024

Torna-se público que, o MUNICIPIO DE ITABAIANINHA, no ESTADO DE SERGIPE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Prefeitura Municipal, na Praça Floriano Peixoto, 27, I andar, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de eletrodoméstico e eletroeletrônico para atender demandas dos órgãos públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitanet que poderá ser realizado acessando o link <https://www.licitanet.com.br/adesao-fornecedor.html>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para **os itens de 01 a 04** a participação será de ampla concorrência e para os itens **de 05 à 36**, a participação é exclusiva e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. – Será concedido **cota reservada** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014).

2.5.2.1 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, prevendo, ainda, que em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa, conforme disposto no Art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

2.5.2.2 – No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 A manutenção ou alteração da senha de acesso da Plataforma Eletrônica Licitanet deve ser realizada pelo licitante através do Atendimento Online do Licitanet, acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/> que enviará nova senha de acesso para o e-mail cadastrado pelo licitante no site Licitanet – Licitações Online, quando do seu credenciamento.

3.17 Os custos da operacionalização cobrados pelo uso da Plataforma Eletrônica Licitanet, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficarão a cargo do licitante, ficando o Município de Itabaianinha isento do pagamento de qualquer valor pela utilização do sistema;

3.18 Qualquer dúvida em relação a operacionalização da Plataforma Eletrônica Licitanet, serão dirimidas pelo provedor do sistema, através dos telefones (34) 2512-6500/34 2512-6502 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R\$ 1,00 (um real) para todos os itens.**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DIREITO DE PREFERENCIA

5.25. Entende-se por Direito de Preferência aquelas situações em que os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, após o encerramento dos lances e decisão do empate ficto, tenham apresentado propostas ou lances iguais ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta, quando o proponente da melhor proposta, mesmo sendo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, não estiver sediado local ou regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

5.26. Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, será concedida prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

5.26.1 Aplica-se o direito de preferência nas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral, ou seja, após decidir o empate ficto.

5.26.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais.

5.26.3 O microempreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

5.26.4 Na hipótese da não aceitação do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.26.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item 5.26.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 5.26.2.

5.26.6 A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada à ampla concorrência e a exclusividade, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

5.26.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

5.26.8 A não participação a efetiva representação do Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão pública da presente licitação para a concessão do benefício



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

relativo ao direito de preferência, tornar os mesmos cientes de que decairão desse direito e não terão prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que sejam merecedores do benefício, na forma dos itens 5.26.3 e 5.26.4.

5.26.9 De acordo com o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

5.26.9.1 Âmbito Local: sede e limites geográficos deste Município.

5.26.9.2 Âmbito Regional: os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Gerú e Umbaúba.

5.26.10 A prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será verificada e concedida após a fase de lances e decisão do empate ficto, automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, quando se tratar dos itens exclusivos. Em se tratando da ampla concorrência, o procedimento será realizado manualmente e informado no chat, caso a Plataforma não execute esse procedimento automaticamente.

5.26.11 O prazo para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente apresentarem proposta inferior a melhor proposta válida, quando beneficiadas pelo direito de preferência estabelecido pela Lei Municipal 1.082/2021, será de 10min00seg (dez minutos) para cada item.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

d) Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno <https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>

6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11 A verificação no Sicaf ou na Plataforma Licitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://portal.licitanet.com.br>.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, que pode ser acesso através do seguinte link: <https://itabaianinha.se.gov.br/>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços

11.11.3 ANEXO III – Modelo da Proposta

Itabaianinha/SE, 19 de dezembro de 2024.

JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM

PREGOEIRA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - RETIFICADO

Processo Administrativo nº139/2024

6. 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de eletrodoméstico e eletroeletrônico para atender demandas dos órgãos públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os itens abaixo representam a cota principal, destinado à ampla concorrência, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). Estes itens correspondem ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação do item, já que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 8, inciso II c/c Art. 11 da Lei Municipal nº 1.082/2021 de 17 de setembro de 2021:

ITEM	CÓDIGO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	16392	UND.	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU; APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPÓ; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA);	87	R\$ 4.184,32	R\$ 364.035,84



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30° C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.			
2.	22767	UND.	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - FNDE:DESCRIÇÃO · Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 625 mm; · Largura máxima: 465 mm; · Profundidade máxima: 490 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. CARACTERÍSTICAS: · Pia em aço inox polido; - Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada; - Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento; - Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural; - Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille); - Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca; Reservatório de água em aço inox AISI 304; Serpentina externa com isolamento térmico; Previsões para limpeza, higienização e dreno; Mangueiras atóxicas; Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água; Gás refrigerante R600a ou R134a; Dreno para limpeza da cuba; Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. · Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes; - A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais; - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	25	R\$ 2.456,19	R\$ 61.404,75
3.	1548	UND.	FREEZER HORIZONTAL: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas: condensador embutido; tampa balanceada; painel de controle fast-freezing; dreno frontal; gabinete em chapa de aço pintado; cantos arredondados; puxadores práticos; menor nível de ruído; capacidade de armazenamento mínimo de 530litros; dimensões aproximadas 96 x 94,5 x 78cm (AXIXP); garantia de no mínimo um ano; com manual de instrução	26	R\$ 4.246,22	R\$ 110.401,72



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			em português; assistência técnica no Estado de Sergipe.			
4.	26479	UND.	SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.	45	R\$ 2.212,95	R\$ 99.582,75

1.1.1 Os itens abaixo relacionados representam os itens exclusivos e o da cota reservada à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). São os itens cujo valor estimado total são inferiores ao limite estabelecido pela referida Lei Complementar e os itens correspondentes ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da cota principal, conforme Art. 48, incisos, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 7º c/c 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021:

ITEM	CÓDIGO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.	22539	UND.	AR CONDICIONADO 18.000BTUS MODELO SPLIT 220 VOLTS	8	R\$ 3.055,67	R\$ 24.445,36
6.	3200	UND.	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	2	R\$ 11.228,37	R\$ 22.456,74



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.	22166	UND.	AR CONDICIONADO SPLIT WI HALL (PAREDE), 12.000 btus, inverter, ciclo quente/frio, Selo procel e classificação energética Tipo A, Tensão 220v, filtro anti bactéria, função desumidificador, controle de temperatura, gás R410A, controle de energia mínimo de 60%, com controle remoto sem fio.	10	R\$ 2.567,19	R\$ 25.671,90
8.	28788	UND	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA VERTICAL - COM NO MINIMO 1250W DE POTÊNCIA, COMO UMA VASSOURA, O ASPIRADO VERTICAL DE PÓ E ÁGUA É PERFEITO PARA ASPIRAR PISOS E CARPETES COM FACILIDADE. O FILTRO GARANTE A REMOÇÃO DE 99% DE IMPUREZAS, ÁCAROS E FUNGOS, DEVOLVENDO AR LIMPO AO AMBIENTE. CAPACIDADE DO COLETOR (L) DE NO MINIMO 1L - PÓ/ 800ML - ÁGUA	2	R\$ 197,93	R\$ 395,86
9.	23842	UND.	BATEDEIRA - Funções: bater, misturar. Com no mínimo 3 velocidades. Potência mínima de 500W. Capacidade mínima de 5l. Batedores de aço inoxidável. Acessórios incluídos: batedor elíptico e bandeja.	1	R\$ 559,63	R\$ 559,63
10.	12735	UND.	BEBEDOURO DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: Bebedouro de Coluna, refrigeração por compressor, controle de temperatura através de termostato regulável, fornecimento de água gelada e natural, voltagem 110V/220V, depósito de água em polietileno atóxico. potência máxima 110W, capacidade para galão de 20L. Certificado pelo INMETRO com garantia de 12 meses. Cor branca.	54	R\$ 729,62	R\$ 39.399,48
11.	28800	UND	CAFETERA ELETRICA CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITROS, BOJO INTERNO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AQUECIMENTO EM SISTEMA BANHO-MARIA, COM DUAS TORNEIRAS E VISUALIZADOR DE NÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 1300 W, VOLTAGEM BIVOLT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 371 INMETRO. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ITENS E ACESSÓRIOS: - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS TORNEIRAS - PINGADEIRA - MANUAL DE INSTRUÇÕES	1	R\$ 877,86	R\$ 877,86
12.	22651	UND.	ESPRESSOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP - FNDE: DESCRIÇÃO · Espressor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão.	24	R\$ 269,30	R\$ 6.463,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			DIMENSÕES E CAPACIDADE: · Altura máxima: 330 mm; · Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; · Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS · Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. · Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. · Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. · Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. · Motor de, no mínimo, 1/4 HP. · Base antiderrapante. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA DE 1 ANO			
13.	22938	UND.	FOGÃO CONVENCIONAL A GÁS, com 4 bocas e forno. Fogão gás - Fogão gás, material: chapa aço, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 und, características adicionais: mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro, voltagem: 110,220 v, cor: branca	10	R\$ 721,64	R\$ 7.216,40
14.	13610	UND.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTA ALTAS TEMPERATURAS, BANDEUJA COLETORA DE RESIDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO.	1	R\$ 1.318,00	R\$ 1.318,00
15.	19763	UND.	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO	24	R\$ 2.276,23	R\$ 54.629,52



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

16.	11089	UND.	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Especificações mínimas - Abertura de Inserção: 245 mm, máximo de folhas (75g): 30 folhas - tipo de fragmentação (em mm): Tiras de 6,00 mm, cartão, CD, DVD, - nível de segurança: 02, velocidade de fragmentação: 2,5 m/min, capacidade média de fragmentação: 70 kg/h, acionamento: botão e sensor eletrônico, reversão: manual e no botão potência mínima de 400W, tempo de funcionamento: 25 min ligado/ 15 min desligado, a partir do 2º acionamento: 4 min ligado/ 4 min desligado, nível de ruído: 65 db (A), volume da lixeira: 31 litros, sensor de segurança para lixeira, - dimensões (em mm): 385x270x680, voltagem: 127V	2	R\$ 2.224,15	R\$ 4.448,30
17.	26505	UND.	FREZZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS, COR BRANCA, FROST FREE, VOLTAGEM DE 110V A 220V, EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A, CONGELAMENTO RÁPIDO, COM NO MINIMO 4 GAVETAS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES MINIMAS (L X A X P): 50 X 150 X 50 CM. COM ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SERGIPE.	3	R\$ 3.209,78	R\$ 9.629,34
18.	22650	UND.	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - FNDE: DESCRIÇÃO · Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 750 mm; · Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS · Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). · Refrigerador vertical combinado, linha branca. · Sistema de refrigeração "frostfree". · Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. · Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. · Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. · Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras	25	R\$ 3.166,00	R\$ 79.150,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			ou legumes. · Sistema de fechamento hermético. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Sapatas niveladoras. · Sistema de controle de temperatura ajustável. · Sistema de degelo “frostfree”. · Gás refrigerante R600a ou R134a.			
19.	19798	UND.	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DE 380LITROS Características MÍNIMAS: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas; Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador); Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis; Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer; Formas para gelo no compartimento do freezer; Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete; Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; Dobradiças metálicas; Sapatas niveladoras; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável; Sistema de refrigeração “frostfree”; Gás refrigerante R600a; Voltagem: 110V; Selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.	14	R\$ 3.002,20	R\$ 42.030,80
20.	21376	UND.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS: Liquidificador industrial 2L com copo em inox, capacidade 2 litros, motor de 1/3 HP 110V, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir da data de Tempo de aceite definitivo.	25	R\$ 491,75	R\$ 12.293,75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

21.	1839	UND.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: 4 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: 4 LITROS - Corpo em inox com base em polipropileno preto; Copo em inox (sem solda); Tampa em alumínio repuxado em aço inox, capacidade para 4 litros, alta rotação, potencia de 1/2CV. Uma Velocidades. Lâminas com Ângulos que permite maior movimentação do produto e melhor processamento. Base antiderrapante. Trava de Segurança. Dimensões Aproximadas: Altura - 36 cm. Largura - 23,5 cm. Profundidade - 44cm. Tensão bivolt 127/220v.	24	R\$ 776,13	R\$ 18.627,12
22.	26509	UND.	MAQUINA DE LAVAR, AUTOMÁTICA, BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 10KG E MAXIMA DE 12KG DE ROUPA SECA, COM FUNÇÕES LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR, ABERTURA SUPERIOR, COM SELETOR DE NÍVEL DE ÁGUA, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, COM CESTO EM POLIPROPILINO, COM FILTRO PEGA-FIAPOS, COMPÉS NIVELADORES.	24	R\$ 2.634,75	R\$ 63.234,00
23.	26507	UND.	MICRO-ONDAS, NA COR BRANCA - FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MINIMA 30 L, MAXIMA 32L, POTÊNCIA MINIMA 900 WATT, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER. NA COR BRANCA.	29	R\$ 720,31	R\$ 20.888,99
24.	22648	UND.	MIXER DE ALIMENTOS - MX - FNDE: DESCRIÇÃO · Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES · Altura máxima: 400 mm; · Largura máxima: 150 mm; · Profundidade máxima: 320 mm; · Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS · Cabo (alça) ergonômico. · Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. · Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. · Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. · Base antirespingos. · Botão turbo. · Motor com potência mínima de 350W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	10	R\$ 358,08	R\$ 3.580,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

25.	27463	UND.	OP - GELADEIRA (FRIGOBAR), Com capacidade de armazenamento de no mínimo 120 litros. alimentação elétrica 127 v	2	R\$ 1.263,21	R\$ 2.526,42
26.	22647	UND.	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR - FNDE: DESCRIÇÃO · Purificador/ bebedouro de água refrigerado. - DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 410 mm; · Largura máxima: 315 mm; · Profundidade máxima: 370 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS · Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. · Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. · Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. · Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. · Câmara vertical de filtragem e purificação. · Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. · Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. · Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. · Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). · Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. · Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. · Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica “APROVADO”. · Gás refrigerante R600a ou R134a.	50	R\$ 635,54	R\$ 31.777,00
27.	23920	UND.	SANDUICHEIRA/GRIL ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, PLACAS ONDULADAS, LUZ INDICADOR DE AQUECIMENTO, TRAVA DE FECHAMENTO TENSÃO: 110 V, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ. POTÊNCIA MÍNIMA 750W.	3	R\$ 98,97	R\$ 296,91



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

28.	22918	UND.	Secador de mão profissional, Material: Aço Inox, Acionamento: Automático, Tempo de Secagem: 6 A 10 segundos – ar quente / 15 a 25 segundos – ar frio, Motor: 25.000 Rpm / 550W, com selo de certificação INMETRO, Medidas Aparelho mínimo: A= 32cm x P= 17cm x L= 29cm, Peso Líquido/Bruto: 4,25 Kg /4,76 Kg, Acionamento: Automático Voltagem: 220V / 60Hz - Tomada de 10ª, Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação.	2	R\$ 1.326,30	R\$ 2.652,60
29.	26478	UND.	SMART TV COM NO MINIMO 85 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO - SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.	2	R\$ 8.226,55	R\$ 16.453,10
30.	25771	UND.	TANQUINHO 11KG SEMIAUTOMÁTICA - ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR EM MATERIAL PLÁSTICO SISTEMA DE LAVAGEM ROTAÇÃO ,FILTRO DE FLUTUNATES , COM NO MINIMO 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM TEMPERATURA DE AGUA FRIA, TENSÃO 127V MANUAL DE INSTRUÇÃO ,GUIA RÁPIDO , MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 93,5 CM/LARGURA 49,0 CM/PROFUNDIDADE 50,2 CM,	1	R\$ 513,23	R\$ 513,23
31.	3762	UND.	VENTILADOR COLUNA 50 cm de diâmetro Bivolt; Potência: 1/4 HP; Potência: 180 W; RPM Ventilação: 1350; Velocidade: 30 KM/H; Vazão: 13800 M3/H; Temperatura: 99,3 °C; Altura Pedestal: 1,5 a 2,0 metros; Peso: 9,745 Kg; Garantia de no mínimo 12	6	R\$ 323,60	R\$ 1.941,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			meses para defeitos de fabricação. Assistência Técnica no estado de Sergipe			
32.	28675	UND.	VENTILADOR DE PAREDE com 60cm de diâmetro; possui 3 velocidades e grande vazão de ar; helice com 3 pás; inclinação vertical ajustável; grade giratória removível que facilita na hora de limpar; bivolt.	130	R\$ 270,67	R\$ 35.187,10
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME,S E EPP,S						
33.	16392	UND.	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU; APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPO; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30° C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.	28	R\$ 4.184,32	R\$ 117.160,96
34.	22767	UND.	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - FNDE:DESCRIÇÃO · Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 625 mm; · Largura máxima: 465 mm; · Profundidade máxima: 490 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. CARACTERÍSTICAS: · Pia em aço inox polido; Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada; Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento; Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural; Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille); Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca; Reservatório de água em aço inox AISI 304; Serpentina externa com isolamento térmico; Previsões para limpeza, higienização e dreno; Mangueiras atóxicas; Baixo consumo de energia, com	8	R\$ 2.456,19	R\$ 19.649,52



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			termostato para controle automático da temperatura da água; Gás refrigerante R600a ou R134a; Dreno para limpeza da cuba; Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto.· Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes; A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.			
35.	1548	UND.	FREEZER HORIZONTAL: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas: condensador embutido; tampa balanceada; painel de controle fast-freezing; dreno frontal; gabinete em chapa de aço pintado; cantos arredondados; puxadores práticos; menor nível de ruído; capacidade de armazenamento mínimo de 530litros; dimensões aproximadas 96 x 94,5 x 78cm (AXIXP); garantia de no mínimo um ano; com manual de instrução em português; assistência técnica no Estado de Sergipe.	8	R\$ 4.246,22	R\$ 33.969,76
36.	26479	UND.	SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.	14	R\$ 2.212,95	R\$ 30.981,30

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa. (Art. 11, §2º, Lei Municipal nº 1.082/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Art. 11, §3º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.4 Os quantitativos da Cota Reservada terão prioridade de aquisição/entrega, se não for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 11, §4º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme estudo técnico preliminar.

1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Art. 22 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

1.8 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 O intervalo mínimo de percentual entre os lances ofertados será de R\$ 1,00 (um real) para todos os itens.

1.10 Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082/2021, assim estabelecido;

a) Âmbito Local: sede e limites geográficos deste município

b) Âmbito Regional: municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

1.11 A existência de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, foi constatada através de consulta ao sítio do SEBRAE, através do link <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>

1.12 A tabela abaixo indica o rateio dos itens por órgão Demandante:

ITEM	CÓDIGO	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
------	--------	-----	---------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

				QUANT TOTAL	PMI	FMS	FMS
1.	16392	UND	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPÓ; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30° C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.	87	84		3
2.	22767	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - FNDE:DESCRIÇÃO · Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 625 mm; · Largura máxima: 465 mm; · Profundidade máxima: 490 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. CARACTERÍSTICAS: · Pia em aço inox polido; Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada; Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento; Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural; Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille); Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca; Reservatório de água em aço inox AISI 304; Serpentina externa com isolamento térmico; Previsões para limpeza, higienização e dreno; Mangueiras atóxicas; Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água; Gás refrigerante R600a ou R134a; Dreno para limpeza da cuba; Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. · Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes; A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	25	25		
3.	1548	UND	FREEZER HORIZONTAL: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas: condensador embutido; tampa balanceada; painel de controle fast-freezing; dreno frontal; gabinete em chapa de aço pintado; cantos arredondados; puxadores práticos;	26	25	1	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			menor nível de ruído; capacidade de armazenamento mínimo de 530litros; dimensões aproximadas 96 x 94,5 x 78cm (AXIXP); garantia de no mínimo um ano; com manual de instrução em português; assistência técnica no Estado de Sergipe.				
4.	26479	UND	SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.	45	45		
5.	22539	UND	AR CONDICIONADO 18.000BTUS MODELO SPLIT 220 VOLTS	8	3		5
6.	3200	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS	2			2
7.	22166	UND	Ar condicionado Split wi hall (parede), 12.000 btus, inverter, ciclo quente/frio, Selo procel e classificação energética Tipo A, Tensão 220v, filtro anti bactéria, função desumidificador, controle de temperatura, gás R410A, controle de energia mínimo de 60%, com controle remoto sem fio.	10			10
8.	28788	UND	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA VERTICAL - COM NO MINIMO 1250W DE POTÊNCIA, COMO UMA VASSOURA, O ASPIRADO VERTICAL DE PÓ E ÁGUA É PERFEITO PARA ASPIRAR PISOS E CARPETES COM FACILIDADE. O FILTRO GARANTE A REMOÇÃO DE 99% DE IMPUREZAS, ÁCAROS E FUNGOS, DEVOLVENDO AR LIMPO AO AMBIENTE. CAPACIDADE DO COLETOR (L) DE NO MINIMO 1L - PÓ/ 800ML - ÁGUA	2	2		
9.	23842	UND	BATEDEIRA - Funções: bater, misturar. Com no mínimo 3 velocidades. Potência mínima de 500W. Capacidade mínima de 5l. Batedores de aço inoxidável. Acessórios incluídos: batedor elíptico e bandeja.	1		1	
10.	12735	UND	BEBEDOURO DE COLUNA COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: Bebedouro de Coluna, refrigeração por compressor, controle de temperatura através de termostato regulável, fornecimento de água gelada e natural, voltagem 110V/220V, deposito de água em polietileno atômico. potência máxima 110W, capacidade para galão de 20L. Certificado pelo INMETRO co garantia de 12 meses. Cor branca.	54	39		15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

11.	28800	UND	CAFETERA ELETRICA CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITROS, BOJO INTERNO E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AQUECIMENTO EM SISTEMA BANHO-MARIA, COM DUAS TORNEIRAS E VISUALIZADOR DE NÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 1300 W, VOLTAGEM BIVOLT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 371 INMETRO. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTE ITENS E ACESSÓRIOS: - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS TORNEIRAS - PINGADEIRA - MANUAL DE INSTRUÇÕES	1		1	
12.	22651	UND	ESPRESSOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP - DESCRÇÃO · Espressor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE: · Altura máxima: 330 mm; · Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; · Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS · Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. · Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. · Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. · Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. · Motor de, no mínimo, 1/4 HP. · Base antiderrapante. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA DE 1 ANO	24	24		
13.	22938	UND	FOGÃO CONVENCIONAL A GÁS, com 4 bocas e forno.Fogão gás - Fogão gás, material: chapa aço, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 und, características adicionais: mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro, voltagem: 110,220 v, cor: branca	10			10
14.	13610	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GREHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTA ALTAS TEMPERATURAS, BANDEUJA COLETORA DE RESIDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO.	1	1		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

15.	19763	UND	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO	24	24		
16.	11089	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Especificações mínimas - Abertura de Inserção: 245 mm, máximo de folhas (75g): 30 folhas - tipo de fragmentação (em mm): Tiras de 6,00 mm, cartão, CD, DVD, - nível de segurança: 02, velocidade de fragmentação: 2,5 m/min, capacidade média de fragmentação: 70 kg/h, acionamento: botão e sensor eletrônico, reversão: manual e no botão potência mínima de 400W, tempo de funcionamento: 25 min ligado/ 15 min desligado, a partir do 2º acionamento: 4 min ligado/ 4 min desligado, nível de ruído: 65 db (A), volume da lixeira: 31 litros, sensor de segurança para lixeira, - dimensões (em mm): 385x270x680, voltagem: 127V	2	2		
17.	26505	UND	FREZZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS, COR BRANCA, FROST FREE, VOLTAGEM DE 110V A 220V, EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A, CONGELAMENTO RÁPIDO, COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A X P): 50 X 150 X 50 CM. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SERGIPE.	3	3		
18.	22650	UND	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2 - FNDE: DESCRIÇÃO · Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 750 mm; · Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS · Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). · Refrigerador vertical combinado, linha branca. · Sistema de refrigeração "frostfree". · Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. · Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. · Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. · Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. · Sistema de fechamento hermético. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Sapatas niveladoras. · Sistema de controle	25	25		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			de temperatura ajustável. · Sistema de degelo “frostfree”. · Gás refrigerante R600a ou R134a.			
19.	19798	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX CAPACIDADE MÍNIMA DE 380LITROS Características MÍNIMAS: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca; Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas; Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador); Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes; Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis; Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis; Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer; Formas para gelo no compartimento do freezer; Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete; Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante; Dobradiças metálicas; Sapatas niveladoras; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável; Sistema de refrigeração “frostfree”; Gás refrigerante R600a; Voltagem: 110V; Selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.	14	2	12
20.	21376	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS: Liquidificador industrial 2L com copo em inox, capacidade 2 litros, motor de 1/3 HP 110V, lamina de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contada a partir da data de Tempo de aceite definitivo.	25	25	
21.	1839	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: 4 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: 4 LITROS - Corpo em inox com base em polipropileno preto; Copo em inox (sem solda); Tampa em alumínio repuxado em aço inox, capacidade para 4 litros, alta rotação, potencia de 1/2CV. Uma Velocidades. Lâminas com Ângulos que permite maior movimentação do produto e melhor processamento. Base antiderrapante. Trava de Segurança. Dimensões Aproximadas: Altura - 36 cm. Largura - 23,5 cm. Profundidade - 44cm. Tensão bivolt 127/220v.	24	24	
22.	26509	UND	MAQUINA DE LAVAR, AUTOMÁTICA, BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 10KG E MAXIMA DE 12KG DE ROUPA SECA, COM FUNÇÕES LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR, ABERTURA SUPERIOR, COM SELETOR DE NÍVEL DE ÁGUA, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, COM CESTO EM POLIPROPILINO, COM FILTRO PEGA-FIAPÓS, COMPÉS NIVELADORES.	24	24	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

23.	26507	UND	MICRO-ONDAS, NA COR BRANCA - FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MINIMA 30 L, MAXIMA 32L, POTÊNCIA MINIMA 900 WATT, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER. NA COR BRANCA.	29	26	2	1
24.	22648	UND	MIXER DE ALIMENTOS - MX - FNDE: DESCRIÇÃO · Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES · Altura máxima: 400 mm; · Largura máxima: 150 mm; · Profundidade máxima: 320 mm; · Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS · Cabo (alça) ergonômico. · Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. · Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. · Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. · Base antirespingos. · Botão turbo. · Motor com potência mínima de 350W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	10	10		
25.	27463	UND	OP - GELADEIRA (FRIGOBAR), Com capacidade de armazenamento de no mínimo 120 litros. alimentação elétrica 127 v	2	2		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

26.	22647	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR - FNDE: DESCRIÇÃO · Purificador/ bebedouro de água refrigerado. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 410 mm; · Largura máxima: 315 mm; · Profundidade máxima: 370 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS · Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. · Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. · Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. · Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. · Câmara vertical de filtração e purificação. · Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. · Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. · Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. · Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). · Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. · Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. · Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica “APROVADO”. · Gás refrigerante R600a ou R134a.	50	50		
27.	23920	UND	SANDUICHEIRA/GRIL ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, PLACAS ONDULADAS, LUZ INDICADOR DE AQUECIMENTO, TRAVA DE FECHAMENTO TENSÃO: 110 V, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ. POTÊNCIA MÍNIMA 750W.	3	1	2	
28.	22918	UND	Secador de mão profissional, Material: Aço Inox, Acionamento: Automático, Tempo de Secagem: 6 A 10 segundos – ar quente / 15 a 25 segundos – ar frio, Motor: 25.000 Rpm / 550W, com selo de certificação INMETRO, Medidas Aparelho mínimo: A= 32cm x P= 17cm x L= 29cm, Peso Líquido/Bruto: 4,25 Kg /4,76 Kg, Acionamento: Automático Voltagem: 220V / 60Hz - Tomada de 10ª, Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação.	2	2		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

29.	26478	UND	SMART TV COM NO MINIMO 85 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO - SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MINIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MINIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA 20W RMS. SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.	2	2		
30.	25771	UND	TANQUINHO 11KG SEMIAUTOMÁTICA - ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR EM MATERIAL PLÁSTICO SISTEMA DE LAVAGEM ROTAÇÃO ,FILTRO DE FLUTUNATES , COM NO MINIMO 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM TEMPERATURA DE AGUA FRIA, TENSÃO 127V MANUAL DE INSTRUÇÃO ,GUIA RÁPIDO , MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 93,5 CM/LARGURA 49,0 CM/PROFUNDIDADE 50,2 CM,	1	1		
31.	3762	UND	VENTILADOR COLUNA 50 cm de diâmetro Bivolt; Potência: 1/4 HP; Potência: 180 W; RPM Ventilação: 1350; Velocidade: 30 KM/H; Vazão: 13800 M3/H; Temperatura: 99,3 °C; Altura Pedestal: 1,5 a 2,0 metros; Peso: 9,745 Kg; Garantia de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação. Assistência Técnica no estado de Sergipe	6			6
32.	28675	UND	VENTILADOR DE PAREDE com 60cm de diâmetro; possui 3 velocidades e grande vazão de ar; helice com 3 pás; inclinação vertical ajustável; grade giratória removível que facilita na hora de limpar; bivolt.	130	100		30
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME,S E EPP,S							
33.	16392	UND	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM: 1 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); 1 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA); 3 (TRÊS) OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; 220 V MONOFÁSICO; FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTIPO; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL INDEPENDENTE PARA CADA UNIDADE EVAPORADORA	28	27		1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			(INTERNA); FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30° C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSE A.				
34.	22767	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - FNDE:DESCRIÇÃO · Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 625 mm; · Largura máxima: 465 mm; ·Profundidade máxima: 490 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. CARACTERÍSTICAS: · Pia em aço inox polido; Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada; Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento; Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural; Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille); Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca; Reservatório de água em aço inox AISI 304; Serpentina externa com isolamento térmico; Previsões para limpeza, higienização e dreno; Mangueiras atóxicas; Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água; Gás refrigerante R600a ou R134a; Dreno para limpeza da cuba; Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. · Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes; A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	8	8		
35.	1548	UND	FREEZER HORIZONTAL: duplo uso como freezer ou conservador; duas portas: condensador embutido; tampa balanceada; painel de controle fast-freezing; dreno frontal; gabinete em chapa de aço pintado; cantos arredondados; puxadores práticos; menor nível de ruído; capacidade de armazenamento mínimo de 530litros; dimensões aproximadas 96 x 94,5 x 78cm (AXIXP); garantia de no mínimo um ano; com manual de instrução em português; assistência técnica no Estado de Sergipe.	8	8		
36.	26479	UND	SMART TV 50 POLEGADAS BIVOLT COM WIFI E BLUETOOTH INTEGRADO. SMART TV COM ESPESSURA FINA, FREQUÊNCIA DA TELA MÍNIMA DE 60HZ, PROCESSADOR MÍNIMO 4K, TELA DE LED. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 3.840 X 2.160 ENTRADA DE USB MÍNIMA (2) DUAS, ENTRADA MÍNIMA DE HDMI: (2), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO, COR PRETA, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANALIS. SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL, POTÊNCIA MÍNIMA 20W RMS.	14	14		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

			SISTEMA DE CORES MINIMO: NTCS/PAL-M E PAL-N, COM AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR. EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREDEFINIDOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO COM PILHA OU BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ADAPTADOR DE AUDIO E VÍDEO, BASE DA TELEVISÃO COM PÉS.				
--	--	--	---	--	--	--	--

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

- I. ID PCA no PNCP: 13098181000182-0-000001/2024 – PMI; 14876872000122-0-000001/2024 – FMAS e 11261188000148-0-000001/2024 – FMS
- II. Data de publicação no PNCP: 28.12.2023.
- III. Id do item no PCA: de acordo com o descrito no item 1.0 deste Termo de Referência (na aba códigos do item).
- IV. Classe/Grupo: 5218; 5206; 5220; 5217.
- V. Identificador da Futura Contratação: Não Consta.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e no item 1.0 deste.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo fornecedor os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações:

4.1.1 A empresa vencedora deverá atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial quanto aos aparelhos de eletroeletrônico e eletrodoméstico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

4.1.2 Portaria Inmetro Nº 6, de 5 de Janeiro de 2022 quando se tratar de aparelhos eletrodomésticos liquidificador, aspirador de pó, secador de cabelo e outros aparelhos que façam a funções desses).

4.1.3 Os produtos não podem conter nem fazer uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal e nem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.1.4 No tocante aos equipamentos elétricos em geral, devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição.

4.1.5 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Primeiro, não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

4.3.4 Quarto, a presente licitação é pelo sistema de registro de preços, desta feita será formalizada ata de registro de preços sendo que a forma de contratação será de acordo com os itens 4.7 e 5.1 deste Termo de Referência.

Das propostas

4.4. Para cada item cotado deverá a licitante indicar (marca, modelo e fabricante), afim de que se comprove o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

4.5 A Pregoeira poderá solicitar que o licitante previamente classificado em primeiro lugar encaminhe, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prospectos, catálogos, folhetos ou páginas da web contendo a imagem e as especificações dos produtos cotados, para auxiliar na análise das propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

4.5.2 – Caso seja necessário, a Pregoeira suspenderá a sessão para análise e verificação da conformidade das propostas com os requisitos deste Termo de Referência, podendo para tanto, solicitar pareceres da Assessoria Jurídica, do Órgão Requisitante, entre outros, a fim de subsidiar sua decisão.

Sistema de Registro de Preços

4.6 A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, justifica-se: 1- pela característica do objeto, haver necessidade de contratações frequentes; 2- por ser conveniente a aquisição dos bens para entrega parceladas; 3 – por ser conveniente a aquisição para atendimento a mais de um órgãos integrante da Administração Pública; 4 - pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, na forma do Art. 3º, incisos I, II, III e V do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.7 Não será permitida adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse em aderir ao registro de preços durante o período de divulgação da IRP – Intenção de Registro de Preços, conforme Art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.8 Os participantes do registro de preços são:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha, CNPJ nº: 13.098.181/0001-82

ÓRGÃOS PARTICÍPES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº: 14.876.872/0001-22 e Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº: 11.261.188/0001-48.

4.9 A Contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 34 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.9.1 Os instrumentos de que trata o item 4.7 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme parágrafo único do Art. 34 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os pedidos serão realizados de forma parcelada pelo Município através da secretaria responsável por meio de Autorização de Fornecimento, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Almoxarifado Municipal, sito à rua Antenor Costa Vieira nº 402, Centro e/ou no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - FMS, localizado à rua Tobias Barreto nº 679, centro, na cidade de Itabaianinha/SE.

a. A entrega dos materiais no Almoxarifado Municipal deverá acontecer dentro **do prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min.

5.5 Os materiais deverão ser entregues obedecendo a quantidade total solicitada em cada pedido/ordem de fornecimento, devendo-se evitar várias entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, para a qual deve ser emitida Nota Fiscal da totalidade dos produtos.

5.6 É de responsabilidade da contratada custear todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretamente.

5.7 Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.8 Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

5.9 Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

5.10 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11 O prazo de garantia contratual do equipamento, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.13 Caso conste, prazo de garantia distinto nas especificações dos produtos, prevalecerá o da especificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.14 A empresa vencedora deverá disponibilizar ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA durante todo período de GARANTIA.

5.15 A ASSISTÊNCIA deverá ser prestada por empresa especializada, localizada no ESTADO DE SERGIPE.

5.16 Caso a ASSISTÊNCIA TÉCNICA seja em outro estado (fora de SERGIPE), todo custo de envio e devolução dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, correrá por conta da empresa vencedora desta licitação e/ou fabricante do produto.

5.17 É obrigação da licitante vencedora, enviar o endereço da assistência técnica especializada do produto cotado quando solicitado pela contratante.

5.18 Para os itens cuja garantia esteja descrita na especificação do produto, prevalecerá a da especificação, contados do recebimento do(s) equipamento(s).

5.19 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, na forma do Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024.

Fiscalização

6.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI, Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º)

6.7.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º)

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º);

6.7.3 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

Fiscalização Administrativa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.8 O fiscal administrativo do contrato/ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

Gestor do Contrato/ARP

6.9 O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.10 O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço se as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.11 O gestor do Contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º.

6.12 O gestor do Contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.13 O gestor do Contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.14 O gestor do Contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.15 O gestor e/ou fiscal do Contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/ARP para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Ata de Registro de Preços, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de Ata de Registro de Preços sobre a comprovação da execução da despesa;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário;
- b.1) entende-se por planilhas de controle: relatório de consumo de combustível diário, lista de controle de consumo de refeições, lista de controle e cadastro de distribuição de material gratuito, dentre outros.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade – NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;
- e) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- f) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de Ata de Registro de Preços na nota fiscal;
- g) a assinatura do responsável legal no carimbo “Ratifico” na nota fiscal;
- h) a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;
- i) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- j) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei nº 862/2016;
- k) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- l) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá aos procedimentos de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços estabelecidos na IN Municipal nº 001 de 11 de março de 2024.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.17 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.18 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.19 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.20 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.22 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Liquidação

6.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.24.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.25.1 o prazo de validade;

6.25.2 a data da emissão;

6.25.3 os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

6.25.4 o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

6.25.5 o valor a pagar; e

6.25.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.27 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.33 O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

6.34 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.35 O pagamento será realizado parceladamente, no valor correspondente a(s) ordem(ns) de fornecimento comprovadamente atendidas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.37.2 No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

6.37.3 Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

6.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

6.39 Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Como condição para aceitação da proposta só será admitida:

7.2.1 A oferta de **liquidificador, aspirador de pó, secador de cabelo e outros aparelhos que façam a funções desses, que possua Selo Ruído indicativo do NÍVEL 1 de potência sonora**, nos termos da Portaria nº 06, de 5 de janeiro de 2022, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/24, das instruções normativas MMA nº 03 de 07/02/2000, nº 05 de 04/08/2000, e legislações correlata.

7.2.1.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata, para comprovação de que possui o nível de ruído de conformidade com a legislação.

8.1.2 A Oferta de Aparelhos Elétricos em Geral sujeitos à etiquetagem compulsória a cargo do INMETRO: Só será admitida a oferta do produto elétrico que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na CLASSE “A”, nos termos da Portaria Inmetro constante da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.

8.1.2.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à classe exigida neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1 (um);

7.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser apresentados registrados ou autenticados pela Junta Comercial ou pelo Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal do Brasil, para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

7.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Qualificação Técnica

7.24 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

7.24.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.24.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.24.3 A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminhada pelo licitante, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.365.851,61 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).**

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabaianinha, do Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de emissão de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no referido documento.

Itabaianinha (SE), 19 de dezembro de 2024.

Jonatas Oliveira Dórea
Integrante Administrativo na confecção do TR

Leandson Anthony Alves Santos
Integrante Requisitante do planejamento da contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.4 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.4 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unt. Valor Total



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.4 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA.

3.5 Além do órgão Gerenciador, o Fundo Municipal de Saúde é participante do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

4.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.4.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2 Mantiverem sua proposta original.

5.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Itabaianinha/SE, ____ de _____ de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

AO

Pregoeiro(a)

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Prezada Senhora,

A empresa_____, CNPJ_____, estabelecida_____, telefone/fax_____, e-mail

_____, apresenta proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a o Registro de Preços para aquisição com fornecimento parcelado de eletrodoméstico e eletroeletrônico para atender demandas dos órgãos públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Itabaianinha/SE, nos termos, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Entregaremos a mercadoria de forma parcelada, seguindo conforme Termo de Referência.

A entrega será feita no Almoxarifado Municipal, sito à rua Antenor Costa Vieira nº 402, Centro e/ou no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - FMS, localizado à rua Eliziario Costa dos Santos nº 115, centro, na cidade de Itabaianinha/SE, mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, contendo as especificações do produto e a quantidade.

Entregaremos os bens obedecendo a quantidade total solicitada em cada pedido, evitando assim várias entregas referentes a mesma Ordem de Fornecimento, cuja nota fiscal abrangerá a totalidade dos produtos solicitados.

Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

Nos comprometemos em substituir o produto entregue caso não atendas as especificações no prazo máximo prazo máximo de 05 (cinco) dias deverão ser reparadas as incorreções, contados do recebimento do Termo de Devolução.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Entregaremos os bens no Almoxarifado Municipal de Itabaianinha dentro do **prazo máximo de 15(quinze) dias úteis**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

Assumiremos inteira responsabilidade pelo transporte da mercadoria da Sede do nosso Estabelecimento até o Almoxarifado Municipal de Itabaianinha.

Atenderemos o termos estabelecidos no item 5 e seus subitens do Termo de Referência anexo I, do Edital.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme a entrega, mediante documentação exigidano Ato Convocatório. A nossa proposta totalizou em R\$____, conforme especificações contidas no Termo de Referência abaixo:

Item	Especificações	Código	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1							

Local,_____/_____/2024.

Assinatura do Responsável

Obs.: Esta proposta deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante, datado com a data de abertura das propostas, assinado digitalmente e encaminhado via sistema.